

ASSEMBLEIA GERAL DE 27 DE MAIO DE 2025

Instruções para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica

1. Os Senhores Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência eletrónica, além de cumprirem todas as condições e prazos referidos na Convocatória para demonstrar essa sua qualidade, **deverão fazer chegar correio eletrónico dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral** para o endereço votocorrespondencia@teixeiraduarte.com, **até às 17 horas do dia 23 de maio de 2025**, contendo **documento anexo expressando o seu propósito de exercício desse direito e indicando a sua identificação** (nome ou denominação completos e número do documento de identificação), **domicílio e número de ações de que são titulares**, o qual será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente;
2. Tal documento digital deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida na qualidade ou, no caso de pessoas singulares, deverá também ser enviado anexo ao correio eletrónico fotocópia legível do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua;
3. **Ainda como anexo ao correio eletrónico, os Acionistas incluirão os documentos com as declarações do seu voto quanto a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos, de forma especificada e inequívoca, com a sua assinatura aposta**, respeitando a sequência da Ordem de Trabalhos e por referência expressa ao ponto sobre que incide o voto, devendo tais documentos ser denominados como *“Contém declaração de voto sobre o ponto número (indicação do número respetivo) da Ordem de Trabalhos”*;
4. **Estes documentos anexos com as declarações do seu voto** devem conter a assinatura autografa digitalizada ou assinatura eletrónica qualificada do Acionista ou de quem o vincule;

5. Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de todos os documentos mencionados no seu sítio da Internet (<https://www.teixeiraduarte.pt/investidores/assembleias-gerais/>) e na sede social, durante o período de expediente, estando também disponível para os enviar digitalmente para os acionistas que assim o solicitem;
6. Os votos contidos nas mensagens de correio eletrónico serão abertos e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em comunicações não aceites;
7. Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
8. A presença ou representação na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de voto por correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso;
9. As ações relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia Geral;
10. A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que os Senhores Acionistas entendam necessários poderão ser prestadas através do endereço de correio eletrónico assembleiageral@teixeiraduarte.com, ou pelo telefone 21 791 23 00, nas horas de expediente.